

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 102/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CANAL DE DENÚNCIA PARA CASOS DE ABUSO SEXUAL INFANTIL E DETERMINA SUA DIVULGAÇÃO EM ESCOLAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 102/2025 de autoria do Vereador Inspetor Moraes, dispõe sobre a criação de um canal de denúncia para casos de abuso sexual infantil e determina sua divulgação em escolas, estabelecimentos comerciais e públicos no município de Maracanaú, bem como a realização de campanhas de conscientização.

Essa iniciativa é de extrema importância para proteger as crianças e adolescentes, promovendo um ambiente mais seguro e incentivando a denúncia de situações de risco.

Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à implementação do canal de denúncia, desde que sejam observados os princípios constitucionais da proteção à privacidade, do sigilo e do direito à informação. É fundamental que o canal seja acessível, confidencial e seguro, garantindo que as vítimas ou testemunhas possam denunciar sem medo de retaliações ou constrangimentos.

Recomenda-se que as ações sejam realizadas de forma responsável, com linguagem adequada e sensível, para evitar qualquer tipo de revitimização ou estigmatização. A divulgação em escolas, estabelecimentos comerciais e espaços públicos deve seguir normas que assegurem a privacidade e o respeito às vítimas, além de contar com o apoio de profissionais capacitados para orientar e esclarecer a população.

As campanhas de conscientização devem focar na importância de proteger as crianças, reconhecer sinais de abuso e incentivar a denúncia, promovendo uma cultura de prevenção e apoio às vítimas. É importante que essas campanhas sejam contínuas e bem planejadas, envolvendo a comunidade, profissionais de saúde, educação e segurança pública.

Por fim, recomenda-se que o município estabeleça parcerias com órgãos especializados, como conselhos tutelares, delegacias e organizações não governamentais, para garantir uma resposta rápida, eficaz e humanizada às denúncias e às ações de prevenção. A implementação dessas medidas contribuirá significativamente para a proteção integral das crianças e adolescentes, promovendo um ambiente mais seguro e consciente na comunidade de Maracanaú.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 102/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 27 de agosto de 2025.



Relator CCJ